

Edital nº 1/2023 – Credenciamento de docente

A Comissão de Credenciamento e Descredenciamento docente do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Campus Uberaba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo informações sobre o período, critérios e procedimentos para solicitação de credenciamento de novo docente para atuar no quadro do curso de Mestrado, na categoria de “Docente Colaborador”, considerando as exigências constantes na Portaria Capes nº 81 de 3 de junho de 2016 e documento de área Ciências dos Alimentos de 2019.

1 Das exigências

1.1 Portadores do título de Doutor em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou, se obtido em instituição estrangeira, reconhecido/validado por instituição brasileira reconhecida pela CAPES, Portadores do título de Livre Docente ou de Notório Saber, que possuam experiência comprovada na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos e que apresentem, a partir de 2018, no mínimo três artigos publicados em periódicos indexados no Qualis da CAPES da área Ciência de Alimentos. Um registro/depósito de patente equivale a um artigo Qualis B2.

1.2 Ter ao menos dois anos de orientação na iniciação científica ou tecnológica ou ao menos uma coorientação concluída de mestrado ou doutorado

1.3 Possuir experiência comprovada na área de Ciências dos Alimentos ou afins e na área de concentração e linhas de pesquisa do programa na qual está pleiteando a vaga.

1.4 Apresentar vínculo funcional-administrativo com o IFTM.

1.4.1 Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, poderão ser credenciados docentes sem vínculo funcional com o IFTM, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

1.5 Apresentar carta de liberação do representante legal da instituição/campus de origem, para dedicação ao curso, sem qualquer ônus para o IFTM Campus Uberaba (anexo III).

2 Das inscrições

2.1 As inscrições para este processo seletivo estarão abertas no período de **27 de novembro a 03 de dezembro de 2023**.

2.2 O cronograma geral contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no item 7 deste edital.

3 Da Documentação

Os documentos de inscrição e seus anexos deverão ser entregues à Coordenação do PPGCTA por meio do e-mail mestrado.ctalimentos@iftm.edu.br, sendo os seguintes:

3.1 Cópia do currículo Lattes do diretório do CNPq, atualizado a, no máximo, 90 dias antes da data da inscrição neste edital.

3.2 Formulário de inscrição (Anexo I).

3.3 Formulário de pontuação de acordo com o Anexo II do presente edital. Para pontuação será considerada a Classificação Qualis de periódicos do quadriênio (2017-2020) da Capes.

3.4 Cópia (total ou parcial – desde que permita a identificação da produção) da produção intelectual e acadêmica e comprovação da experiência profissional apresentadas no Anexo II.

3.5 Ciência da chefia superior no qual o professor ou pesquisador estiver lotado (Anexo III).

4 Da vaga

Será ofertada uma vaga para docente colaborador, conforme disposto no quadro a seguir.

Linha de pesquisa	Área de concentração (vaga)	Requisitos	Horário de trabalho
Segurança Alimentar	Nutrição aplicada à Ciência e Tecnologia de Alimentos	Graduação em Nutrição; Doutorado na área da Ciência dos Alimentos; Produção intelectual e experiência na área da Ciência dos Alimentos.	Sextas-feiras das 13h às 22h e aos sábados das 8h às 17h

5 Do processo seletivo

5.1 A seleção de candidatos será realizada por COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES, composta por docentes permanentes do PPGCTA, conforme PORTARIA Nº 7 DE 01/02/2021 / SDG-URA - CAMPUS UBERABA.

5.2. Caberá à comissão de avaliação analisar e avaliar as solicitações dos candidatos de credenciamento ao PPGCTA, observando os critérios qualitativos e quantitativos do processo de avaliação que será realizado em três etapas:

5.2.1 Primeira etapa (Eliminatória) - Atendimento por parte do candidato aos requisitos deste edital e adequação em relação à área de concentração proposta.

O não atendimento a qualquer um destes requisitos implicará na desclassificação do candidato.

5.2.2 Segunda etapa (Classificatória) – Análise da produção intelectual e experiência profissional por meio do formulário de pontuação do candidato.

5.2.2.1 Os critérios de pontuação do formulário estão explicitados no Anexo II.

5.2.2.2 A nota desta etapa terá um valor máximo de 100 pontos. Assim, o candidato que obtiver a maior nota no formulário de pontuação (Anexo II) receberá a nota máxima, ou seja, 100 pontos e as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

5.2.2.3 O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, documentos comprobatórios da pontuação atribuída no formulário. Somente serão contabilizadas as pontuações devidamente comprovadas.

5.2.2.4 O candidato que não entregar o formulário ou não o preencher será desclassificado.

5.2.3 Terceira etapa (Classificatória) – Entrevista realizada por uma banca composta por até três docentes permanentes do programa, tendo como base a trajetória profissional do candidato bem como suas expectativas e propostas de contribuição com o PPGCTA.

5.2.3.1 A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos, obtida como a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca avaliadora.

5.2.3.2 A entrevista será realizada pela plataforma Google Meet e o link de acesso à sala virtual de entrevistas será enviado por e-mail aos candidatos aprovados na primeira etapa.

5.3 A classificação final dos candidatos será realizada por meio da soma das notas obtidas na segunda e terceira etapa.

5.4 Atendendo aos interesses do PPGCTA e a as regulamentações que tratam o tema, a comissão de avaliação se resguarda o direito de não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente edital.

5.5 O parecer final apresentado pela comissão de avaliação será apreciado pelo Colegiado do Programa, ao qual caberá a decisão final com posterior encaminhamento para homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

6 Dos compromissos

6.1 O docente admitido como colaborador terá as seguintes atribuições: orientação, docência, coorientação, participação em bancas, seminário interdisciplinar, comissões e colaboração e cooperação em atividades e eventos do PPGCTA, devendo ainda, participar de chamadas públicas de agências de pesquisa nacional e internacional para buscar recursos para o programa.

6.2 Os postulantes ao credenciamento devem ter disponibilidade para permanência no espaço do PPGCTA, para contribuir nas atividades docentes e de interesse do programa.

6.3 O docente que for admitido neste edital, assim como os docentes que já integram o PPGCTA, será submetido ao processo de acompanhamento anual da produção intelectual e do processo de credenciamento, que são requisitos exigidos pela CAPES para garantir a consolidação e melhoria no sistema de avaliação da CAPES.

7 Cronograma

Item	Atividades	Datas
	Publicação do edital	24/11/2023
2.1	Inscrições via e-mail	27/11 a 3/12/2023
8.2	Prazo para impugnação do edital	01/12/2023
5.2.1	Divulgação da lista de candidatos com inscrição deferida – Resultado 1ª etapa	04/12/2023
5.2.2	Análise dos formulários de pontuação dos candidatos	04 a 06/12/2023

5.2.2.2	Resultado 2ª etapa	06/12/2023
5.2.3	Entrevistas	07 a 09/2023
5.2.3.1	Resultado 3ª etapa	12/12/2023
5.3	Resultado Preliminar	12/12/2023
8.7	Prazo para interposição de recurso	14/12/2023
5.3	Resultado Definitivo	15/12/2023

8 Das disposições gerais

8.1 A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital, sem alegação de desconhecimento.

8.2 O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis antes do término das inscrições.

8.3 A comissão de avaliação reserva-se o direito de não credenciar docentes para o programa.

8.4 O credenciamento no Programa de Pós-graduação não implica em geração de vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do IFTM em custear qualquer atividade realizada pelo docente.

8.5 O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação por meio do e-mail mestrado.ctalimentos@iftm.edu.br.

8.6 Os candidatos poderão, durante todo o processo solicitar esclarecimentos sobre o mesmo. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o e-mail mestrado.ctalimentos@iftm.edu.br e conter com precisão a dúvida a ser esclarecida.

8.7 Os candidatos terão o prazo de 48 horas a contar do horário da divulgação do resultado preliminar para interpor recurso. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após este período.

8.7.1 A interposição de recursos deverá ser realizada por meio do e-mail mestrado.ctalimentos@iftm.edu.br e conter com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

8.7.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento de Novos Docentes, a qual deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, submeter o recurso à apreciação do Colegiado do PPGCTA, a quem caberá a decisão final.

8.8 Casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão de avaliação, fazendo uso das suas atribuições.

Prof. Dr. Lucas Arantes Pereira

Presidente da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento docente do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos

PORTARIA Nº 7 DE 01/02/2021 / SDG-URA - CAMPUS UBERABA

Anexo I. Formulário de Inscrição

Nome:
Cargo:
Instituição:
Campus:
Graduação:
Doutorado:
Ano de titulação do doutorado:
Número de artigos em periódicos <i>qualis</i> (desde 2018):
Número de livros e capítulos de livros (desde 2018):
Número de produtos técnicos (desde 2018):
Número de orientações concluídas (desde 2018):
Linha de pesquisa pretendida:
Área de concentração pretendida:

ANEXO II. Formulário de pontuação (desde 2018)

Nome:			
Produção	Pontos (por produção)	Quantidade	Pontuação parcial
Artigo Qualis A1	100		
Artigo Qualis A2	90		
Artigo Qualis A3	80		
Artigo Qualis A4	70		
Artigo Qualis B1	60		
Artigo Qualis B2	50		
Artigo Qualis B3	40		
Artigo Qualis B4	30		
Artigo Qualis C	20		
Livro	100		
Capítulo de livro	30		
Assessoria ou consultoria	20		
Coordenação de atividades de Extensão	20		
Processos ou técnicas	20		
Orientações concluídas	30		
Membro de corpo editorial em periódico	10		
Depósito de pedido de Patente	50		
Registro de software ou similar	20		
Comissão organizadora de eventos	10		
Experiência profissional em PPG da área de Alimentos (por semestre)	10		
Assinatura:			Pontuação total:

Anexo III. Modelo de carta de liberação

MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DE DOCENTE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

À Direção Geral do IFTM – Campus Uberaba

Prezados Senhores,

Informamos que o(a) Sr(a) _____, Representante legal do Campus/instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão _____ concorda e aceita liberar o(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, caso seja selecionado(a) no Edital de credenciamento de novo docente colaborador do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFTM Campus Uberaba, de acordo com horários e normas deste curso. Ademais o credenciamento no Programa de Pós-graduação não implica em geração de vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do IFTM em custear qualquer atividade realizada pelo docente.

Atenciosamente,

Nome / Cargo ou função do representante legal da instituição de origem

Documento autenticado eletronicamente por LUCAS ARANTES PEREIRA, COORDENADOR(A) DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - TITULAR, em 24/11/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, a partir de documento original.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **AA53130** e o código CRC **F740FB93**.